

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/19 - Proc. n.º 2.246/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 18 JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 19/2016, que institui a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Valinhos, na forma que especifica.

DALVA DIAS DA SILVA BERTO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. São alterados os parágrafos constantes do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 19/2016, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. (...)

§ 1º. Para o cumprimento das disposições previstas neste Decreto, a indicação da pessoa para o recebimento de uma das distinções apontadas nos incisos anteriores deste artigo, será feita por vereador, mediante projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com biografia circunstanciada do homenageado ou da homenageada e histórico dos seus feitos.

§ 2º. O projeto de Decreto Legislativo indicando a honraria a ser concedida e nomeando o homenageado ou a homenageada será encaminhado diretamente à Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, para parecer quanto ao aspecto formal da propositura, sem prejuízo da análise do mérito.



1





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 09/19)

FI. 02

- § 3º. Caso o projeto de Decreto Legislativo receba parecer contrário da Comissão referida no parágrafo anterior, quer por não estar devidamente instruído, quer pela indicação não ter sido aceita, este será arquivado, não podendo ser reapresentado na mesma sessão legislativa.
- § 4º. As láureas nominadas neste decreto serão entregues, a cada três anos, aos agraciados, em sessão solene especialmente convocada para esta finalidade, preferencialmente no mês em que se comemora o dia dedicado ao homenageado, quando o caso.
- § 5º. Excepcionalmente a entrega de honraria prevista neste decreto poderá ocorrer em dia diferente do estabelecido e em local fora das dependências da Câmara, mediante requerimento aprovado em Plenário.
- § 6º. As honrarias de que trata o presente decreto poderão ser revogadas por decreto legislativo que deverá estar devidamente instruído com toda a documentação necessária a motivar a revogação, desde que se constatem as seguintes condições:
 - ter, o agraciado, sofrido condenação criminal transitada em julgado;
 - sendo funcionário público e, recebido a honraria em virtude do cargo ocupado; ter o agraciado perdido o referido cargo por motivo de falta grave, apurada em procedimento administrativo ou judicial de que não caiba recurso;
 - III. ter ocupado ou ser ocupante de cargo público comissionado e, recebido a honraria em virtude do cargo ocupado; ter o agraciado sido exonerado por motivo de falta grave, apurada em procedimento administrativo ou judicial de que não caiba recurso;
 - IV. houver sido apurado fraude ou engano, quanto às condições e documentos e fatos que motivaram a concessão da honraria.

9

1





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 09/19)

FI. 03

§ 7º. Da publicação na Imprensa Oficial do Município, do Decreto Legislativo que revogar a honraria concedida, deverá constar intimação expressa ao ex-agraciado, para que, em prazo exíguo, devolva o diploma concedido."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 18 de junho de 2019.

Publique-se.

Dalva Dias da Silva Berto

Presidente

Israel Scupenaro

1.º Secretário

César Rocha Andrade da Silva

2.º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.

Dra. Aline Cristine Padilha

Diretora Legislativa